

EDITAL N.º 21/2025

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua **reunião ordinária** de 2025/10/02 , foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão**, tomadas as seguintes deliberações e decisões:

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º 112/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte:

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

Processo Administrativo n.º **CERT 112/2025**

Requerente: Vendo o Mundo, Sociedade Imobiliária, Lda.

Localização: Rua da Fonte, n.º 3 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 135)

Freguesia: Pavia

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

O requerente, na qualidade de angariador imobiliário, conforme contrato de mediação imobiliária n.º 5592, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sito Rua da Fonte, n.º 3, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1180/20131113 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 135 da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010.

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos).

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- b) Certidão predial e caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz remonta a 1970.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo

Administrativo n.º CERT 114/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte:

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

Processo Administrativo n.º CERT 114/2025

Requerente: Marco Paulo da Silva Rocha

Localização: Monte da Vista Alegre (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 520)

Freguesia: Pavia

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

O requerente, na qualidade de proprietário, conforme certidão permanente predial, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sito Monte da Vista Alegre, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 829/20020927 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 520 da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010.

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- d) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;

- e) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- f) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos).

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- b) Caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz remonta a 1970, bem como que a edificação terá sido construída de novo em junho de 1943.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU.
À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Pedido de Apoio para o Fornecimento de Materiais de Construção e Disponibilização de Máquinas

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte:
Pedido de Apoio para o Fornecimento de Materiais de Construção e Disponibilização de Máquinas.

Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora – Cruz Roxa.

Localização: Zona Industrial de Mora, Rua C, Lote 38.

Freguesia: Mora.

Pedido de Apoio para o Fornecimento de Materiais de Construção e Disponibilização de Máquinas

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora – Cruz Roxa, na qualidade de proprietária, vem solicitar à Câmara Municipal o apoio no fornecimento de materiais de construção destinados à execução de um muro de vedação confinante com a via pública, no Lote 38 da Zona Industrial de Mora, freguesia de Mora.

Para o efeito, foi solicitada uma proposta a um fornecedor local para o fornecimento dos materiais de construção inicialmente necessários, a qual se junta em anexo.

Mais se informa que, em função do desenvolvimento da obra, poderão vir a ser necessários materiais adicionais, cujo fornecimento se solicita igualmente que seja apoiado pela Câmara Municipal.

A Associação solicita ainda o apoio de meios mecânicos, nomeadamente uma retroescavadora com motorista.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar o apoio no fornecimento dos materiais de construção necessários à intervenção (incluindo os que venham a revelar-se adicionais), bem como a disponibilização do apoio de meios mecânicos e respetivos motoristas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio no fornecimento dos materiais de construção necessários à intervenção (incluindo os que venham a revelar-se adicionais), bem como a disponibilização do apoio de meios mecânicos e respetivos motoristas.

Constituição de Propriedade Industrial - Processo n.º CERT 7/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte:

Processo n.º: CERT 7/2025

Requerimento n.º: 369/2025

Data do Requerimento: 06/06/2025

Registo n.º: 005856

Data do Registo: 12/06/2025

Requerente: Proprietários

Localização: Rua 5 de Outubro, n.º 25, e Rua João de Deus, n.º 25

Freguesia: Cabeção

Constituição de propriedade horizontal, nos termos do disposto no Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, na sua redação atual.

Vieram os proprietários, requerer a constituição da propriedade horizontal, ao abrigo do artigo 1415.º do Código Civil, para verificação das condições necessárias à sua constituição relativamente ao prédio urbano sito na Rua 5 de Outubro, n.º 25, e Rua João de Deus, n.º 25, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 288/19880614 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1968, proveniente do artigo 282, da mesma freguesia.

O referido prédio é composto por frações autónomas, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública, distribuídas e descritas da seguinte forma:

Fração – A:

Afetação	Arrumos
----------	---------

N.º de Pisos	1
--------------	---

Divisões	1
----------	---

Área Total da Fração	31,99 m ²
Área de Implantação	31,99 m ²
Área Bruta de Construção	31,99 m ²
Área de Logradouro	0,00 m ²
Permilagem	500,00 %

Esta fração possui ligação direta a via pública.

Fração – B:

Afetação	Arrumos
N.º de Pisos	1
Divisões	1
Área Total da Fração	30,00 m ²
Área de Implantação	30,00 m ²
Área Bruta de Construção	30,00 m ²
Área de Logradouro	0,00 m ²
Permilagem	500,00 %

Esta fração possui ligação direta a via pública

Partes Comuns:

As zonas comuns correspondem às previstas no n.º 1 do artigo 1421.º do Código Civil.

Servidão de Vistas:

A existência de janelas, portas, varandas, terraços, eirados ou obras semelhantes em contravenção da lei pode importar, nos termos gerais, a constituição de servidão de vistas por usucapião, conforme estipulado no artigo 1362.º do Código Civil.

Face ao teor do auto de vistoria, do parecer jurídico e das peças escritas e desenhadas juntas ao processo, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) A aprovação do pedido de constituição do prédio, identificado no processo, em propriedade horizontal;
- b) Ordenar a certificação de que o referido prédio cumpre os requisitos legais previstos na legislação aplicável, nomeadamente no artigo 1415.º do Código Civil;
- c) Advertir que a existência de um vão exterior com frestas na fração B, que se abre diretamente sobre a cobertura da fração A em virtude da diferença de cotas de soleiras, pode importar, nos termos gerais, a constituição de servidão de vistas por usucapião, conforme previsto no artigo 1362.º do Código Civil.

Em caso de deferimento da pretensão, a minuta da certidão deverá ser elaborada pelo consultor jurídico da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, o seguinte:

- a) **Aprovar o pedido de constituição do prédio, identificado no processo, em propriedade horizontal;**

- b) Ordenar a certificação de que o referido prédio cumpre os requisitos legais previstos na legislação aplicável, nomeadamente no artigo 1415.^º do Código Civil;**
- c) Advertir que a existência de um vão exterior com frestas na fração B, que se abre diretamente sobre a cobertura da fração A em virtude da diferença de cotas de soleiras, pode importar, nos termos gerais, a constituição de servidão de vistas por usucapião, conforme previsto no artigo 1362.^º do Código Civil.**
- Deferir por unanimidade a presente pretensão, devendo a minuta da certidão ser elaborada pelo consultor jurídico da Câmara Municipal.**

Verificação das Condições de segurança, salubridade ou arranjo estético - Auto de Vistoria Prémio-Processo Administrativo n.º VIST 3/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte:
Processo Administrativo n.º VIST 3/2025

Casas Degradadas - Processos de Insalubridade e Insegurança

“Imóvel, sito na Rua das Guardinas, n.º 7, freguesia de Mora”

Verificação das condições de segurança, salubridade ou arranjo estético - Auto de Vistoria Prémio

Em conformidade com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.^º e no artigo 90.^º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e na sequência de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 20 de março de 2025, foi realizada vistoria ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2760 da freguesia de Mora, sito na Rua das Guardinas, n.º 7.

O respetivo Auto de Vistoria Prémio, que se anexa à presente informação, identifica deficiências que comprometem a segurança, a salubridade e/ou o arranjo estético do imóvel, propondo-se, por isso, a tomada de deliberação nos termos do artigo 89.^º, n.os 2 e 3 do RJUE, com vista à determinação de execução de obras.

Mais se propõe que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.^º-A do RJUE.

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório de Vistoria efetuada ao presente prédio, bem como, nos termos do artigo 89.^º, n.os 2 e 3 do RJUE, a determinação da execução das obras constantes no referido Relatório.

Mais deliberou por unanimidade, que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo

de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE.

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos.

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º CERT 121/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, dando conhecimento e propondo o seguinte:

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

Processo Administrativo n.º CERT 121/2025

Localização: Rua das Guardinas, n.º 7 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2760)

Freguesia: Mora

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

O requerente, na qualidade de mediadora, conforme o contrato de mediação imobiliária n.º 5606, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sito na Rua das Guardinas, n.º 7, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 400/19890109 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2760 da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010.

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 12 de agosto de 1951, desde que situadas dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- g) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;
- h) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- i) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 12 de agosto de 1951 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos).

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;

b) Caderneta predial urbana, evidenciando que a edificação se encontra inscrita na matriz em data anterior a 12 de agosto de 1951.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 12 de agosto de 1951, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU.
À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Casas Degradadas - Processos de Insalubridade e Insegurança - Processo Administrativo n.º DIV 96/2024

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte:

Processo Administrativo n.º DIV 96/2024

Casas Degradadas - Processos de Insalubridade e Insegurança

“Imóvel, sito na Rua Nova Godinho, n.º 3, freguesia de Mora“

Verificação das condições de segurança, salubridade ou arranjo estético - Auto de Vistoria Prévia

Em conformidade com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º e no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e na sequência de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 20 de março de 2025, foi realizada vistoria ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1101 da freguesia de Cabeção, sito na Rua Nova Godinho, n.º 3.

O respetivo Auto de Vistoria Prévia, que se anexa, identifica deficiências que comprometem a segurança, a salubridade e/ou o arranjo estético do imóvel, propondo-se, por isso, a tomada de deliberação nos termos do artigo 89.º, n.os 2 e 3 do RJUE, com vista à determinação de execução de obras.

Mais se propõe que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE.

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório de Vistoria bem como nos termos do artigo 89.º, n.os 2 e 3 do RJUE, a determinação da execução das obras constantes no referido Relatório.

Mais foi deliberado por unanimidade que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE.

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos.

Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD) - Processo n.º PARHD 5/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte:

Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD)

Processo n.º: PARHD 5/2025

Localização: Rua Dr. José Ferreira Prates Canelas, n.º 14, freguesia de Cabeção

Assunto: Aprovação da Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas

Aprovação da Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas
Em sequência da candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, conforme o regime definido no regulamento do programa de apoio à recuperação de habitações degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho, apresentada pela Senhora Maria Gundo Tereza Soares Lima, na qualidade de proprietário, da edificação do prédio sito na Rua Dr. José Ferreira Prates Canelas, n.º 14, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1530/20130114 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 309, da mesma freguesia.

A presente candidatura é apresentada ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (RPARHD), aprovado e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018, por força do Aviso n.º 16338/2018, e alterado e republicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2020, através do Aviso n.º 9489/2020.

Nos termos dos artigos 2.º e 4.º do referido regulamento, o imóvel deverá cumprir determinados requisitos para ser considerado elegível, requisito este que se verifica no caso em questão. Adicionalmente, conforme previsto no artigo 5.º do regulamento, a degradação do edifício deve ser confirmada por vistoria da Câmara Municipal, a qual foi realizada em 22 de agosto de 2025.

Finalmente, em conformidade com o artigo 6.º do regulamento, o requerente deve cumprir determinadas condições de acesso ao programa, condições estas que também estão devidamente satisfeitas.

Face ao exposto, propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e seguintes do regulamento, a aprovação da candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas para o imóvel identificado acima, em conformidade com o relatório de vistoria em anexo à presente informação.
- b) Seja concedido o apoio nos termos definidos pelo regulamento, conforme o previsto no mesmo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:

- a) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e seguintes do regulamento, a candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas para o imóvel identificado acima, em conformidade com o relatório de vistoria em anexo à presente informação.**
- b) Conceder o apoio nos termos definidos pelo regulamento, conforme o previsto no mesmo.**

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo

Administrativa n.º CERT 123/2025

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando e propondo o seguinte:

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

Processo Administrativo n.º CERT 123/2025

Localização: Monte Novo (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1393)

Freguesia: Mora

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

A requerente, na qualidade de mediadora, conforme contrato de mediação imobiliária n.º 5556, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito no Monte Novo, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 825/19951124 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1393 da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010.

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a

demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- j) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;
- k) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- l) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos).

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- b) Caderneta predial urbana, da qual resulta que a edificação se encontra inscrita na matriz desde o ano de 1975.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo

Administrativo n.º CERT 122/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte:

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

Processo Administrativo n.º CERT 122/2025

Localização: Rua Nova, n.º 12 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 597)

Freguesia: Cabeção

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

O requerente, na qualidade de herdeiro proprietário, conforme resulta da demonstração da liquidação da herança aberta por óbito de António João Croca, cabeça-de-casal da mesma, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua Nova, n.º 12, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial

de Mora sob o n.º 1322/20090330 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 597 da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010.

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- m) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;
- n) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- o) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos).

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- b) Caderneta predial urbana, da qual resulta que a edificação se encontra inscrita na matriz desde o ano de 1937.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU.
À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Pedido de proibição de paragem e estacionamento em frente da Farmácia Pavia, Lda. - Processo Administrativo n.º DIV 150/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte:

Pedido de proibição de paragem e estacionamento em frente da Farmácia Pavia, Lda.

Processo Administrativo n.º DIV 150/2025

Localização: Largo dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 1

Freguesia: Pavia

Pedido de proibição de paragem e estacionamento em frente da Farmácia Pavia, Lda.

Na sequência do requerimento apresentado pelo gerente da sociedade Farmácia Pavia, Lda., relativo ao prédio sito no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 1, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 425/19920831 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1541-P da mesma freguesia, foi solicitada a adoção de medidas que impeçam a paragem e o estacionamento em frente ao referido estabelecimento. O pedido tem como objetivo assegurar o acesso adequado a pessoas com mobilidade reduzida, considerando a utilização diária daquele espaço e a natureza do serviço prestado. Atendendo às atuais condições do passeio e do mobiliário urbano existente no local, que limitam significativamente a acessibilidade pedonal, entende-se necessário implementar medidas que garantam a livre circulação e a segurança dos utilizadores.

Assim, propõe-se a implementação de sinalização horizontal, através da marcação de linha longitudinal contínua junto ao limite da faixa de rodagem, a qual determina a proibição de paragem e estacionamento nesse lado da via, em toda a extensão da referida linha.

A presente proposta encontra-se acompanhada da respetiva representação gráfica, em anexo à presente informação.

Submete-se a presente proposta à consideração da Câmara Municipal de Mora, para aprovar se assim o entender.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a implementação de sinalização horizontal, através da marcação de linha longitudinal contínua junto ao limite da faixa de rodagem, a qual determina a proibição de paragem e estacionamento nesse lado da via, em toda a extensão da referida linha, conforme representação gráfica, em anexo à presente informação, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano - Vistoria Técnica - Processos Administrativos n.os DIV 153/2025 e PARHD 6/2025

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte:

Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano – Vistoria Técnica

Processos Administrativos n.os DIV 156/2025 e PARHD 6/2025

Localização: Rua Nova, n.º 79 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2231)

Freguesia: Mora

Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano – Vistoria Técnica

Na sequência do requerimento apresentado por Thaiane Cristine Haliski da Silva, na qualidade de proprietária, com vista à determinação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua Nova, n.º 79, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 568 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2231 da mesma freguesia, ao

abrago da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, informa-se o seguinte:

A determinação do nível de conservação será efetuada nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do diploma referido, em articulação com o disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e respetiva classificação do nível de conservação.

Paralelamente, a requerente apresentou candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, nos termos do regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado pelo Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho.

De acordo com o artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal.

Deste modo, a vistoria técnica a realizar ao prédio urbano servirá simultaneamente para ambos os processos administrativos (DIV 156/2025 e PARHD 6/2025).

Mais se informa que a vistoria será realizada pela Comissão Permanente de Vistorias.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e respetiva classificação do nível de conservação.

Mais deliberou por unanimidade proceder a uma vistoria técnica a realizar ao prédio urbano que servirá simultaneamente para ambos os processos administrativos (DIV 156/2025 e PARHD 6/2025), dado que Paralelamente, a requerente apresentou candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, nos termos do regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado pelo Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho.

Mais foi deliberado por unanimidade que a vistoria será realizada pela Comissão Permanente de Vistorias

Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Associação de Jovens de Malarranha

Presente informação da **DECAS**, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. A Associação de Jovens da Malarranha efetuou um pedido de apoio financeiro para a realização de um evento “Passeio de Clássicos e Baile da Malarranha” no dia 18 de Outubro.
- b) O evento reveste interesse cultural/social/desportivo para a comunidade local, contribuindo para a dinamização do concelho e para a valorização do associativismo;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro Associação de Jovens da Malarranha no valor de 500,00 € a título de apoio pontual, destinado à realização do referido evento.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:

- 1. A atribuição de um apoio financeiro Associação de Jovens da Malarranha no valor de 500,00 € a título de apoio pontual, destinado à realização do evento “Passeio de Clássicos e Baile da Malarranha” no dia 18 de Outubro.**

Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Associação de Jovens de Brotas os "Lagartos"

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. A Associação de Jovens de Brotas os “Lagartos” efetuou um pedido de apoio financeiro para a realização de Festa Campera Solidária 2025.
- b) O evento reveste interesse cultural/social/desportivo para a comunidade local, contribuindo para a dinamização do concelho e para a valorização do associativismo;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro Associação de Jovens de Brotas os “Lagartos” no valor de 1.500,00€ a título de apoio pontual, destinado à realização do referido evento.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:

- 1. A atribuição de um apoio financeiro Associação de Jovens de Brotas os “Lagartos” no valor de 1.500,00€ a título de apoio pontual, destinado à realização do referido evento.**

Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Confraria Vinho da Talha de Cabeção

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a) A Confraria do Vinho de Talha de Cabeção apresentou pedido de apoio financeiro para comparticipação nos custos de edição do livro “Vinho de Cabeção”;
- b) A referida publicação constitui um contributo relevante para a valorização do património cultural e identidade local, promovendo a divulgação da tradição do vinho de talha no concelho;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro, a título de apoio pontual, à Confraria do Vinho de Talha de Cabeção, no valor de 1.856,59 € destinado a comparticipar a edição de 250 exemplares referido livro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:

1. A atribuição de um apoio financeiro, a título de apoio pontual, à Confraria do Vinho de Talha de Cabeção, no valor de 1.856,59 € destinado a comparticipar a edição de 250 exemplares referido livro.

Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Liga dos Combatentes - Núcleo de Mora

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a) A Liga dos Combatentes – Núcleo de Mora desenvolve atividades de relevante interesse social, cultural e associativo, contribuindo para a valorização da memória histórica e para a dinamização da comunidade local;

b) O Núcleo de Mora da Liga dos Combatentes apresentou pedido de apoio financeiro pontual destinado à participação de despesas de limpeza e manutenção da sua sede;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

A atribuição de um apoio financeiro, a título de apoio pontual, à Liga dos Combatentes – Núcleo de Mora, no valor de 500,00 €, destinado a comparticipar despesas de limpeza e manutenção da sede.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:

A atribuição de um apoio financeiro, a título de apoio pontual, à Liga dos Combatentes – Núcleo de Mora, no valor de 500,00 €, destinado a comparticipar despesas de limpeza e manutenção da sede.

Contrato - Programa - Sport Clube Brotense

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. O Sport Clube Brotense no âmbito do Plano de Atividades para 2025/2026, efetuou pedido de apoio financeiro;

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Sport Clube Brotense no valor de 8 000,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025/2026;

2. A participação referida no número anterior é disponibilizada em 3 tranches da seguinte forma:

- a) 1.^a tranche até dia 28 de novembro de 2025, no valor de 3 000.00€;
 - b) 2.^a tranche até dia 16 de março de 2026, no valor de 2 500.00€;
 - c) 3.^a tranche até dia 4 de maio de 2026, no valor de 2 500.00€;
3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente.
- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:**
- 1. A atribuição de um apoio financeiro ao Sport Clube Brotense no valor de 8 000.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025/2026;**
- 2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 3 tranches da seguinte forma:**
- a) 1.^a tranche até dia 28 de novembro de 2025, no valor de 3 000.00€;
 - b) 2.^a tranche até dia 16 de março de 2026, no valor de 2 500.00€;
 - c) 3.^a tranche até dia 4 de maio de 2026, no valor de 2 500.00€;
- 3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente.**

Contrato Programa - Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. O Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no âmbito do Plano de Atividades para 2025/2026 efetuou pedido de apoio financeiro;
- b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 9.668.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pelo referido Grupo para 2025/2026;
2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 3 tranches da seguinte forma:
- a) 1.^a tranche até ao dia 3 de dezembro de 2025, no valor de 3.000,00€;
 - b) 2.^a tranche até ao dia 1 de abril de 2026, no valor de 3.000,00€;
 - c) 3^a tranche até ao dia 4 de maio de 2026, no valor de 3.668,00€

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 9.668,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pelo referido Grupo para 2025/2026;

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 3 tranches da seguinte forma:

a) 1.ª tranche até ao dia 3 de dezembro de 2025, no valor de 3.000,00€;

b) 2.ª tranche até ao dia 1 de abril de 2026, no valor de 3.000,00€;

c) 3.ª tranche até ao dia 4 de maio de 2026, no valor de 3.668,00€

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

Contrato Programa - Associação Veteranos Amigos Morenenses

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. A Associação Veteranos Amigos Morenense no âmbito do Plano de Atividades para 2025/2026 efetuou pedido de apoio financeiro;

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Veteranos Amigos Morenese no valor de 1 600,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025/2026;

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma:

a) 1.ª tranche até dia 28 de Novembro de 2025, no valor de 1 000,00€;

b) 2.ª tranche até dia 16 de Março de 2025, no valor de 600,00€;

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa á presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:

1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Veteranos Amigos Morenese no valor de 1.600,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025/2026;

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma:

- a) 1.^a tranche até dia 28 de Novembro de 2025, no valor de 1 000.00€;
- b) 2.^a tranche até dia 16 de Março de 2025, no valor de 600.00€;

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa á presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

Contrato Programa - Sociedade Instrução Musical Morense

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. A Sociedade Instrução Musical Morense no âmbito do Plano de Atividades para 2025, efetuou pedido de apoio financeiro;
- b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1. A atribuição de um apoio financeiro a Sociedade Instrução Musical Morense no valor de 1 000.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025;
- 2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma:
 - a) 1.^a tranche até dia 28 de novembro de 2025, no valor de 500.00€;
 - b) 2.^a tranche até dia 16 de março de 2026, no valor de 500.00€;
- 3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:

1. A atribuição de um apoio financeiro a Sociedade Instrução Musical Morense no valor de 1 000.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025;

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma:

- a) 1.^a tranche até dia 28 de novembro de 2025, no valor de 500.00€;**
- b) 2.^a tranche até dia 16 de março de 2026, no valor de 500.00€;**

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente.

Reforço de Caixa - Fluviário de Mora

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- O Fluviário tem definido como valor de caixa um valor de 200,00€ (duzentos euros);
- Atualmente existem mais pessoas afetas à bilheteira e loja, tendo cada funcionário uma caixa de trocos própria.

Proponho para deliberação em reunião de Câmara:

- O reforço do valor fixo em caixa do Fluviário de Mora, passando de 200,00€ (duzentos euros) para 300,00€ (trezentos euros).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o reforço do valor fixo em caixa do Fluviário de Mora, passando de 200,00€ (duzentos euros) para 300,00€ (trezentos euros).

Devolução de Caução

Presente informação da **Subunidade Administrativa** informando e propondo o seguinte:

A Senhora Ana Luisa Cabral Barata da Cruz Bugalho de Paiva Martins, solicitou a restituição do valor pago a título de caução quando celebrado o contrato de arrendamento do Bar das Piscinas Municipais.

Informo que, o contrato de arrendamento foi celebrado por um período de 3 anos (2023,2024 e 2025), com a abertura prevista dos meses de junho a setembro/2025.

Anexo, comprovativo do pagamento da referida caução no valor de 280 €.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade restituir o valor pago a título de caução quando celebrado o contrato de arrendamento do Bar das Piscinas Municipais no valor de 280 €.

Despachos da Presidente da Câmara - Conhecimento

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os Despachos emanados pela Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Despesas de Funeral

Presente informação da **Presidente da Câmara** informando há semelhança de outros funcionários desta Autarquia que infelizmente já faleceram, e de forma a apoiar as famílias na dor da perda de um ente querido, junto orçamento apresentado pela Agência Funerária

Morense, Lda. do funeral do ex-funcionária Cândida de Fátima da Silva Pintor, no valor total 2 430,00 euros.

Informo que, o subsídio de funeral atribuído pela Segurança Social, reverterá a favor do Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade suportar o encargo com o funeral da ex-funcionária Cândida de Fátima da Silva Pintor, no valor total 2 430,00 euros.

Mais deliberou por unanimidade que o subsídio de funeral atribuído pela Segurança Social, reverterá a favor do Município.

Aprovação Programa Pedagógico do Fluviário de Mora 2025/2026

Presente informação da **Serviço dos Núcleos Museológicos** propondo para aprovação o Programa Pedagógico 2025/2026 elaborado pelo serviço educativo do Fluviário de Mora, com um conjunto inovador de visitas e atividades, cujos destinatários são escolas, grupos de adultos e seniores, ATL's entre muitos outros.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Programa Pedagógico 2025/2026 elaborado pelo serviço educativo do Fluviário de Mora, com um conjunto inovador de visitas e atividades, cujos destinatários são escolas, grupos de adultos e seniores, ATL's entre muitos outros.

Juventude Morense Andebol Club - JMAC

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte:

Presente o pedido de cedência de transporte municipal da Associação Juventude Morense Andebol Club - JMAC, à época desportiva 2025/2026, 1ª fase de setembro a dezembro, conforme listagem anexa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação Juventude Morense Andebol Club - JMAC, à época desportiva 2025/2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação Juventude Morense Andebol Club - JMAC, à época desportiva 2025/2026 de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

Mais foi deliberado por unanimidade cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

Associação dos Amigos da Che Morense

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte:

Presente o pedido de cedência de transporte municipal da Associação dos Amigos da Che Morense, à época desportiva 2025/2026.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, à época desportiva 2025/2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, à época desportiva 2025/2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR
QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 05 de Outubro de 2025

A Presidente da Câmara

Paula Cristina Calado Chuço